A C Ó R D Ã O

TC-010206.989.20-4
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro – APAMIR.
Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Sérgio Guilhermino (Presidente da APAMIR).
Em Julgamento: Convênio de 30/01/20. Valor – R$62.928.000,16.
Advogado(s): Denise Fabiane Monteiro Valentini (OAB/SP nº 176.836) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: UR-12.
Fiscalização atual: UR-12.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS. DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS FALHOS. AUSÊNCIA DE EMPENHAMENTO GLOBAL. CONVÊNIOS ANTERIORES COM IDENTIDADE DE SUBSCRITORES E FINALIDADE, MEDIANTE AÇÕES SIMILARES E EXPEDIENTES ANÁLOGOS, CONHECIDOS E/OU JULGADOS REGULARES. RELEVAMENTO. REGULAR COM RECOMENDAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **24 de março de 2026**, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e da Conselheira Substituta – Auditora Silvia Monteiro, e, julgou pela regularidade do Convênio nº 303/2020 celebrado entre a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria Estadual da Saúde, e a APAMIR, sem prejuízo da seguinte recomendação: Que em futuras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N5T8-HIEC-7EUK-8L90

contratações conste nos planos de trabalho a estrutura mínima de detalhamento de custos quanto à jornada de trabalho dos profissionais a serem remunerados, bem como um detalhamento maior dos materiais e serviços previstos, estabelecendo um custo estimado destes dispêndios para fins de comparação com o efetivo gasto decorrente da execução do ajuste, conferindo um parâmetro rastreável de custeio.

Presente o Procurador da Fazenda Estadual Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 24 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Presidente em Exercício

SAMY WURMAN
Conselheiro Substituto – Auditor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N5T8-HIEC-7EUK-8L90